

**Secretaria Geral****INDICAÇÃO N° 576**

*Indico ao Excelentíssimo Senhor Herzem Gusmão, Prefeito Municipal, a Sua Senhoria o Senhor Jackson Yoshiura, Secretário de Mobilidade Urbana e a Secretaria de Meio Ambiente, fiscalização e realização de blitz específica para medir os ruídos emitidos por escapamentos de automóveis e motociclistas.*

Excelentíssimo Herzem Gusmão,  
Ilustríssimo Senhor Jackson Yoshiura

A Lei 11.367, de 2016, que trata sobre o controle das atividades que geram poluição sonora, em 2017 recebeu uma minuta relacionada aos ruídos provenientes dos escapamentos dos carros.

A legislação se aplica a motocicletas, automóveis, inclusive os encarroçados, complementados e modificados, nacionais ou importados.

Duas legislações diferentes abordam a questão dos exageros do barulho nas motocicletas: uma é diretamente relacionada ao trânsito, enquanto a outra tem viés ambiental.

No Código de Trânsito Brasileiro – conforme apresentado pelo Artigo 230, parágrafo VII – “Conduzir o veículo com a cor ou característica alterada” é uma infração de trânsito grave, que gera multa no valor de R\$195,23 e medida administrativa (com a retenção do veículo para regularização). O mesmo Artigo 230, mas agora no parágrafo XI, também aponta como infração de trânsito conduzir veículo “com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante”; Se o condutor não resolver o problema no momento da autuação, perde 5 pontos na carteira e paga multa de R\$127,96.

O motociclista também pode ser multado por estar com níveis de ruído acima do permitido. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) determina um máximo de 99 decibéis (db) para motocicletas fabricadas até 1998 ou o nível descrito no manual para modelos posteriores (entre 75 e 80db conforme a cilindrada). Porém para aplicar esta multa, o agente de trânsito não pode ter apenas o ouvido como testemunha: É necessário trazer um aparelho chamado decibelímetro, que mede os decibéis de ruído. Mas

**Secretaria Geral**

os agentes dificilmente possuem um aparelho destes, e por isso a multa não pode ser aplicada.

O ruído em excesso pode trazer problemas. “Insônia, vários distúrbios e irritabilidade. Às vezes, a pessoa nem está percebendo [a irritação] e que a causa é o problema de ruído. Há dois tipos de ruídos que se espalham por Vitória da Conquista em horários inconvenientes, e que são nocivos aos ouvidos do cidadão: 1) o que sai do som automotivo com volume muito alto; 2 o das motocicletas barulhentas, com escapamento modificado.

Mas o fato é que, não importa como a alteração seja feita, a audição e tranquilidade de quem está por perto destas motos barulhentas geralmente fica prejudicada. E o ruído exagerado torna-se um problema social – inclusive em Vitória da conquista. Vários idosos e a comunidade de modo geral tem procurado o nosso mandato para relatar que estão se sentindo perturbados pelo barulho dessas motos algumas vezes, e inclusive muitos disseram que acordaram de susto após uma dessas passar após a meia-noite. Acho que é uma atitude egoísta, falta de respeito de alguns que incomodam muitos. E penso, ainda, que são poucos os que tem essas motos modificadas. As autoridades competentes têm que fiscalizar estes, pelo bem da população. Sugerimos campanhas de conscientização e fiscalização por parte das autoridades locais. Além de importunar em horários que seriam de descanso, estes mesmos motociclistas colocam em risco sua vida e a de outras pessoas, ao andar em alta velocidade.

O motociclista também pode ser multado por estar com níveis de ruído acima do permitido. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) determina um máximo de 99 decibéis (db) para motocicletas fabricadas até 1998 ou o nível descrito no manual para modelos posteriores (entre 75 e 80db conforme a cilindrada). Porém para aplicar esta multa, o agente de trânsito não pode ter apenas o ouvido como testemunha: É necessário ter um aparelho chamado decibelímetro, que mede os decibéis de ruído. Mas os agentes dificilmente possuem um aparelho destes, e por isso a multa não pode ser aplicada.

É como encaminhamos a presente Indicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 11 de abril de 2019.



**Coriolano Moraes**  
Vereador/ PT